



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.535, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100321.037 – Aquisição de Terreno para Implantação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 640.000,00.

Art. 3.º O crédito, de que trata o Art. 2.º, será atendido através da redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100312.026 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.13.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 140.000,00;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.055 – Atendimento à Educação no Município com Apoio da União e do Estado, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00;

III – 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200101.008 – Construção de Centro Administrativo Municipal, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A ação ora prevista fica incluída como meta de gestão no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 25 de agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração